



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA Nº 5372/2022**

Ementa

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção de diversas Secretarias Municipais, e dá outras providências.**

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

**29/06/2022**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei Ordinária nº 112/2022](#) - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga**

Status de Vigência

**Em vigor**



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

## LEI Nº 5.372, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção de diversas Secretarias Municipais, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 240/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 1.505.000,00 (um milhão, quinhentos e cinco mil reais), destinados à manutenção de diversas Secretarias Municipais, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

|     |                       |     |  |            |       |
|-----|-----------------------|-----|--|------------|-------|
| 02  | 08                    | 00  | SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO                      |            |       |
| 173 | 12.364.0002.3051.0000 |     | Transporte de Estudantes Universitários        | 130.000,00 |       |
|     | 3.3.90.39.00          |     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0    | 01 00 |
|     | 01                    |     | TESOURO  |            |       |
|     | 110                   | 000 | GERAL  |            |       |
| 02  | 08                    | 01  | SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL                    |            |       |
| 180 | 12.361.0002.3028.0000 |     | Promoção de Educação Fundamental               | 150.000,00 |       |
|     | 3.3.90.30.00          |     | MATERIAL DE CONSUMO                            | F.R.: 0    | 01 00 |
|     | 01                    |     | TESOURO  |            |       |
|     | 220                   | 000 | ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f       |            |       |
| 190 | 12.361.0002.3028.0000 |     | Promoção de Educação Fundamental               | 300.000,00 |       |
|     | 4.4.90.52.00          |     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | F.R.: 0    | 01 00 |
|     | 01                    |     | TESOURO  |            |       |
|     | 220                   | 000 | ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f       |            |       |
| 02  | 08                    | 03  | SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL                        |            |       |
| 216 | 12.365.0002.3029.0000 |     | Promoção do Ensino em Creche                   | 200.000,00 |       |
|     | 3.3.90.30.00          |     | MATERIAL DE CONSUMO                            | F.R.: 0    | 01 00 |
|     | 01                    |     | TESOURO  |            |       |
|     | 212                   | 000 | EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades       |            |       |
| 224 | 12.365.0002.3029.0000 |     | Promoção do Ensino em Creche                   | 120.000,00 |       |
|     | 4.4.90.52.00          |     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | F.R.: 0    | 01 00 |
|     | 01                    |     | TESOURO  |            |       |
|     | 212                   | 000 | EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades       |            |       |
| 02  | 08                    | 07  | MERENDA ESCOLAR                                |            |       |
| 251 | 12.306.0002.3031.0000 |     | Promoção de segurança alimentar dos alunos     | 100.000,00 |       |
|     | 3.3.90.30.00          |     | MATERIAL DE CONSUMO                            | F.R.: 0    | 01 00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

|     |                       |  |   |    |    |
|-----|-----------------------|--|---|----|----|
| 01  |                       | TESOURO  |   |    |    |
| 220 | 000                   | ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f       |   |    |    |
| 02  | 08                    | 07   | MERENDA ESCOLAR                           |    |    |
| 254 | 12.306.0002.3031.0000 | Promoção de segurança alimentar dos alunos     | 100.000,00                                |    |    |
|     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                            | F.R.: 0                                   | 05 | 00 |
|     | 05                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |   |    |    |
|     | 220                   | 011  | QUESE/EDUCAÇÃO                            |    |    |
| 02  | 08                    | 07   | MERENDA ESCOLAR                           |    |    |
| 257 | 12.306.0002.3031.0000 | Promoção de segurança alimentar dos alunos     | 10.000,00                                 |    |    |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0                                   | 01 | 00 |
|     | 01                    | TESOURO  |   |    |    |
|     | 220                   | 000  | ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f  |    |    |
| 02  | 08                    | 07   | MERENDA ESCOLAR                           |    |    |
| 261 | 12.306.0002.3031.0000 | Promoção de segurança alimentar dos alunos     | 200.000,00                                |    |    |
|     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | F.R.: 0                                   | 05 | 00 |
|     | 05                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |   |    |    |
|     | 220                   | 011  | QUESE/EDUCAÇÃO                            |    |    |
| 02  | 09                    | 00   | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL      |    |    |
| 727 | 08.244.0011.3105.0000 | Parcerias com organizações da Sociedade Civil  | 110.000,00                                |    |    |
|     | 3.3.50.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0                                   | 01 | 00 |
|     | 01                    | TESOURO  |   |    |    |
|     | 510                   | 000  | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL                  |    |    |
| 02  | 10                    | 00   | SECRETARIA DA CULTURA                     |    |    |
| 730 | 13.392.0008.3055.0000 | Fomento a arte e a cultura                     | 20.000,00                                 |    |    |
|     | 3.3.50.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0                                   | 01 | 00 |
|     | 01                    | TESOURO  |   |    |    |
|     | 110                   | 000  | GERAL                                     |    |    |
| 02  | 13                    | 00   | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |    |    |
| 469 | 20.782.0012.3072.0000 | Manutenção das Estradas Rurais do Município    | 65.000,00                                 |    |    |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0                                   | 01 | 00 |
|     | 01                    | TESOURO  |   |    |    |
|     | 110                   | 000  | GERAL                                     |    |    |

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.205.000,00 (um milhão, duzentos e cinco mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

|     |                       |  |  |    |    |
|-----|-----------------------|--|--|----|----|
| 02  | 08                    | 01   | SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL              |    |    |
| 211 | 12.361.0002.3082.0000 | Promoção de Saúde dos Servidores Públicos - Ensino Fundamental | -899.710,50                              |    |    |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                 | F.R. Grupo: 0                            | 01 | 00 |
|     | 01                    | TESOURO  |  |    |    |
|     | 220                   | 000  | ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f |    |    |
| 02  | 09                    | 00   | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL     |    |    |
| 296 | 08.122.0011.3032.0000 | Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social             | -170.289,50                              |    |    |



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

|                           |   |             |            |    |    |
|---------------------------|---|-------------|------------|----|----|
| 3.1.90.11.00              | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL           | F.R. Grupo: | 0          | 01 | 00 |
| 01                        | TESOURO   |             |            |    |    |
| 510 000                   | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL                                |             |            |    |    |
| 297 08.122.0011.3032.0000 | Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social      |             | -70.000,00 |    |    |
| 3.1.90.13.00              | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    | F.R. Grupo: | 0          | 01 | 00 |
| 01                        | TESOURO   |             |            |    |    |
| 510 000                   | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL                                |             |            |    |    |
| 02 13 00                  | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE               |             |            |    |    |
| 454 18.541.0006.3075.0000 | Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente |             | -65.000,00 |    |    |
| 3.1.90.11.00              | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL           | F.R. Grupo: | 0          | 01 | 00 |
| 01                        | TESOURO   |             |            |    |    |
| 110 000                   | GERAL   |             |            |    |    |

**Art. 3º** Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de convênios federais.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 410.289,50 (quatrocentos e dez mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

**II)** Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e um reais), com redução de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

**III)** Programa 0008 denominado Desenvolvimento Cultural e Integração Artística, com valor inicial previsto em R\$ 1.845.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**IV)** Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 8.569.195,60 (oito milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), com redução de R\$ 130.289,50 (cento e trinta mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

**V)** Programa 0012 denominado Desenvolvimento Territorial Rural, com valor inicial previsto em R\$ 1.270.100,00 (um milhão, duzentos e setenta mil e cem reais), com acréscimo de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

**Art. 5º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 410.289,50 (quatrocentos e dez mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

II) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e um reais), com redução de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

III) Programa 0008 denominado Desenvolvimento Cultural e Integração Artística, com valor inicial previsto em R\$ 1.845.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

IV) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 8.569.195,60 (oito milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), com redução de R\$ 130.289,50 (cento e trinta mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

V) Programa 0012 denominado Desenvolvimento Territorial Rural, com valor inicial previsto em R\$ 1.270.100,00 (um milhão, duzentos e setenta mil e cem reais), com acréscimo de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

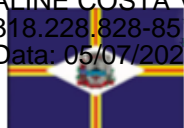
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 29 de junho de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

Assinado digitalmente por  
ALINE COSTA VIZOTTO  
318.228.828-85  
Data: 05/07/2022 09:10



Assinado digitalmente por  
CRISTINA MARIA KALIL  
ARANTES 020.263.718-22

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
Rua Miguel Landi, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7001 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

Data: 06/07/2022 11:11

